LEI Nº. 1.384, de 17 de setembro de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 57.676,68 (cinqüenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) assim discriminado:
08.005 – 12.365.0185.1.310 - Proinfância – Espaço Educativo Tipo C
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 103 R$. 57.676,68

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, de acordo com o que dispõe o art.43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
08.004 – 12.361.0188.1.224 – Escola Central
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóvel – FR 103 R$. 57.676,68

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 17 de setembro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal